



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

segunda-feira, 26 de dezembro de 2022

Ano IX - Edição nº 00935 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0EEEE63BBDCBA17CB726BA410E90FC9

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 02-2022 Cronograma de Matrícula 2023.
- DECRETO Nº 539-2022 - Decreta estado de emergência no município de Caatiba.
- DECRETO 536-2022 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADES.
DECRETO 534-2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
DECRETO 535-2022 ALTERAÇÃO DE QDD.
DECRETO 536-2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Portaria



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



PORTARIA Nº 02 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAATIBA - BAHIA, no cumprimento de suas atribuições e considerando a necessidade de: Orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM; Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante e candidato à Rede Pública Municipal de Ensino de Caatiba-BA.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Art.1º - Regularizar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Caatiba-BA.

§ 1º - A matrícula da Rede Municipal, será gratuita de acordo com a Lei 9.394/96 (LDB).

Art.2º - A matrícula dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

Art.3º - A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos.

§ 1º - A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas.

§ 2º - Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do (a) Gestor (a) na Unidade Escolar, para acompanhar a matrícula.

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



Art. 4º - O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta no anexo II desta Portaria atentando para a capacidade física de cada sala de aula.

§1º - Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino.

§2º - No caso descrito no §1º, será criada por unidade escolar apenas uma turma por oferta e por turno.

§3º - Serão garantidas, nas Unidades escolares da Rede Pública Municipal, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, o funcionamento no turno noturno de turmas específicas de Educação de Jovens e Adultos – EJA I e II (Ensino Fundamental), para os estudantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

Art. 5º - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Art. 6º - Cabe à Unidade Escolar, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até o término da 1ª unidade, assegurando o número de estudantes estabelecidos no anexo II desta Portaria.

§ 1º As Unidades Escolares que oferecem aulas nos turnos matutino e vespertino, deverão ofertar matrículas e formação de turmas de forma proporcional nos referidos turnos.

Art. 7º - O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 15 (quinze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em unidade escolar próxima de sua residência.

§ 1º Para o ingresso na Pré Escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023, conforme legislação em vigor;

§ 2º Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023, independente de ter cursado a Educação Infantil, conforme legislação em vigor;

§ 3º Nos casos excepcionais, fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável ou Conselho Tutelar;

§ 4º A idade mínima para matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 16 (dezesesseis) anos para o Ensino Fundamental;

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



§ 5º A matrícula deve ser realizada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade), através do Termo de Matrícula (anexo III) disponível nas unidades escolares em que deseja estudar.

Art. 8º - O estudante com necessidade educacional especial deverá ser matriculado na escola regular.

Art. 9º- Determinar que o não comparecimento do aluno matriculado no Ensino Fundamental após 50 dias, contados do início do ano letivo, terá sua matrícula cancelada.

Parágrafo único - Em caso de mudança de residência, problema de trabalho ou problema de saúde, envolvendo o aluno ou familiares, qualquer que seja o caso, será analisado pelo Conselho Escolar.

Art.10 - No ato da matrícula, para os estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

I - Original do Histórico Escolar ou atestado de escolaridade;

II - Original e cópia da Certidão de Registro Civil ou Cédula de Identidade para fins de conferência;

III- Comprovante de Residência

IV- CPF

V – 02 fotos 3 X 4 recentes

§ 1º - Na forma da legislação vigente será aceito, excepcionalmente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o ano que o estudante cursou no ano letivo, devendo ser apresentado o Histórico Escolar, impreterivelmente até 30 (trinta) dias, sob pena da não validação da matrícula;

§ 2º - Havendo irregularidade na vida escolar o estabelecimento que recebeu o aluno deverá promover a regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo;

§ 3º - Para o estudante pertencente à Rede Pública Municipal, será emitido Atestado de Escolaridade, conforme anexo IV.

Seção II

Da Renovação da Matrícula

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



Art. 11 - Fica garantida a renovação da matrícula para continuidade do ensino dos estudantes que mantiveram frequência regular na mesma escola no ano letivo anterior ao da matrícula pleiteada.

Art. 12 - A renovação da matrícula deve ser confirmada pelo estudante (quando maior de idade) ou responsável (quando menor de idade), através do Termo de Renovação de Matrícula disponível nas Unidades Escolares, sob pena de perda da vaga na Unidade escolar em que estuda.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO

Seção I

Art. 13 - Definir que os critérios para a formação das turmas, nos seus respectivos anos de escolaridade, estejam compatíveis com a proposta pedagógica de cada unidade escolar, e em consonância com a organização do Sistema Municipal de Ensino. Garantir em toda rede de ensino (público) a matrícula da Educação Infantil (Pré Escola) aos alunos que completarem 4 (quatro) anos até 31 de março do ano em curso.

I. O Ensino Fundamental I (1º, 2º, 3º, 4º e 5º), atenderá alunos a partir de 6 anos completos ou a completar até 31 de março, independentemente de ter cursado a Educação Infantil, tendo em classe no mínimo 20 e no máximo 25 alunos por turma.

II. As turmas do Ensino Fundamental II (anos finais) terão em classe no mínimo 25 e no máximo 35 alunos por turma.

III. O Ensino Fundamental noturno funcionará na modalidade EJA, observando os seguintes critérios de agrupamento:

a) EJA I (correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental)

Estágio 1, Estágio 2, Estágio 3.

b) EJA II (correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental).

Estágio 4, Estágio 5.

§ 1º A idade mínima para o ingresso nos cursos da EJA e para realização de exames de conclusão dessa modalidade de ensino, em nível de Ensino Fundamental, será a de 16 (dezesseis) anos a completar até 31 de março 2023. (Res. CNE/CEB Nº 03/2010).

§ 2º As classes de EJA obedecerão ao limite de alunos definidos para o Ensino Fundamental, ressalvando a realidade das escolas do campo

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseduacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



§ 3º - Para atender a realidade do Ensino do Campo, o limite mínimo poderá sofrer alterações desde que não ultrapasse o mínimo de 10 alunos e o máximo de 30 por turma, em função da realidade local.

Art. 14 - Os alunos novos com Necessidades Pedagógicas Especiais serão matriculados nas turmas correspondentes a sua idade e ano de estudo, identificando na ficha do aluno o tipo de deficiência, usando as terminologias utilizadas pelo Censo Escolar.

§ 1º A matrícula do aluno com necessidades pedagógicas especiais respeitará o limite máximo de 02 (dois) alunos por turma na Educação Infantil e de 03 (três) alunos no Ensino Fundamental, alternando até duas deficiências por turma.

Art. 15 - O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas, e estará compreendido entre o período das 07 às 22 horas.

§ 1º - As Unidades Escolares de 1º ao 5º ano (anos iniciais) e classes de pré-escola terão jornada mínima de 04 horas diárias, incluindo o horário de recreio, com atividade livre ou dirigida, sob os cuidados de seus respectivos professores, conforme Parecer da CEB nº. 02/2003

§ 2º - A Creche, que funciona em Tempo Integral, terá jornada de 8 horas e trinta minutos, incluindo os horários das refeições;

§ 3º- As classes de Educação Infantil (pré-escola) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio, com atividade livre ou dirigida, das 10h às 10h20 (matutino) e das 15h às 15h20 (vespertino), sob os cuidados de seus respectivos professores, observando a distribuição de horário a seguir:

§ 4º- As classes do Ensino Fundamental (anos iniciais) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, incluindo o horário de recreio, com atividade livre ou dirigida, das 10h às 10h20 (matutino) e das 15h às 15h20 (vespertino), sob os cuidados de seus respectivos professores, observando a distribuição de horário a seguir:

MATUTINO/ VESPERTINO/ NOTURNO

8h às 12h / 13h00min às 17h00min /18h30 às 22h

§ 5º- As classes do Ensino Fundamental II (anos finais) terão jornada diária mínima de 04 horas cronológicas no turno diurno, observando a distribuição de horário a seguir:

MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
1º) 7h30 às 8h20	1º) 13h às 13h50	1º) 18h30 às 19h10
2º) 8h20 às 9h10	2º) 13h50 às 14h40	2º) 19h10 às 19h50
3º) 9h10 às 10h	3º) 14h40 às 15h30	3º) 20h às 20h40
4º) 10h20 às 11h10	4º) 15h50 às 16h40	4º) 20h40 às 21h20

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



5º) 11h10 às 11 h 50 min	5º) 16h40 às 17h30	5º) 21h20 às 22h
--------------------------	--------------------	------------------

Art. 16 - Fica assegurada, ao aluno de Ensino Fundamental, Avaliação Processual (AP) e Avaliação Cumulativa (AC) de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, dos resultados ao longo do período letivo.

§ 1º Os estudos de recuperação para o aluno de baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor, paralelamente ao desenvolvimento dos seus programas, em processo contínuo.

§ 2º Após 200 dias letivos serão oportunizadas, também pela Escola, ao aluno com baixo rendimento, outras formas de recuperação da aprendizagem, conforme legislação em vigor.

§ 3º Não será admitido organizar semana de prova como período de avaliação ao final de cada Unidade, em cumprimento a carga horária mínima de 800 horas estabelecidas na LDB 9.394/96.

§ 4º Não será permitida a dispensa do aluno após atividade de avaliação por se tratar de uma das atividades de um dia letivo escolar.

Art. 17 - Na elaboração do horário escolar de 2023, a Direção da Escola priorizará os horários de Atividades Complementares – AC na Escola, para em seguida estabelecer os horários individuais dos professores.

§ 1º A participação do professor nos horários de AC na escola deve ser por Área do Conhecimento e ser controlada pelo diretor e/ou Coordenador Pedagógico em Ata de Registro seguida de suas respectivas assinaturas de presença.

§ 2º O dia e hora de AC do professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental será definido pela Direção e/ou Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar, com participação obrigatória do/a professor/a.

§ 3º O horário escolar será organizado com devida antecedência para ser apresentado aos professores na Jornada Pedagógica.

§ 4º O horário de AC da Educação Infantil, Ensino Fundamental I – deve ser organizado em turno oposto envolvendo todas as áreas de conhecimento.

§ 5º O horário do AC do Fundamental II – deve obedecer ao turno do professor e sua área do conhecimento;

Art.18 - A Unidade Escolar estabelecerá critérios para garantir a segurança interna dos alunos e mecanismos para o controle de acesso a terceiros nas dependências da escola.

Art.19 - Fica determinado que ao final de cada unidade os professores atualizarão as Fichas de Controle de Frequência e Aproveitamento Escolar com as respectivas avaliações e frequência, entregando-os à Secretaria da Unidade Escolar para

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



alimentação do acervo documental e dos programas de controle e acompanhamento do desempenho dos alunos.

Art.20 - Fica determinado que toda segunda-feira realizar-se-á o HASTEAMENTO da Bandeira Nacional (Decreto Federal 4.835, de 8 de setembro de 2003) e entoado o Hino Nacional Brasileiro com a presença do Quadro Docente, Discente, Funcionários e Direção da Unidade Escolar.

Art. 21 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caatiba-BA, 21 de dezembro de 2022.

Cleber de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 328/2021

SMED
Secretaria Municipal de Educação
Caatiba - Bahia

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseduacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2023.

ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAATIBA

1. Renovação: para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022, e que permanecerão na mesma escola.	30 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023
3. Transferência por Interesse Próprio: para os estudantes regularmente matriculados no ano letivo de 2022 na Rede Pública Municipal de Ensino, que desejam transferir-se de Unidade Escolar, motivado por interesse particular, de cunho econômico ou social.	30 de Janeiro a 01 de Fevereiro de 2023
4. Matrículas para estudantes novos na Rede Pública Municipal de Ensino: Para estudantes da Rede privada, estadual ou conveniada que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino.	30 de Janeiro a 03 de Fevereiro de 2023

SMED
Secretaria Municipal de Educação
Caatiba - Bahia

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



ANEXO II

Nº DE ESTUDANTES POR CLASSE, PARA CADA NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO.

EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº de estudantes	Observação: Cada turma poderá receber até dois estudantes com necessidades educativas especiais diversas.
Maternal	16	
Pré-I	20	
Pré-II	20 a 25	
ENSINO FUNDAMENTAL	Nº de estudantes	Observação: Cada turma poderá receber até três estudantes com necessidades educativas especiais diversas.
1º, 2º, 3º 4º e 5º Ano	20 a 25	
6º, 7º, 8º e 9º Ano	30 a 35	
EJA	30 a 35	



Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



ANEXO III – FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

NOME DA ESCOLA: _____		ANO LETIVO: _____	
ENDEREÇO: _____			
TURNO: MATUTINO ()		VESPERTINO ()	
NOTURNO ()			
IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO			
1 – NOME DO ALUNO: _____		ID _____	
SÉRIE: _____ Nº CARTÃO DO SUS: _____		2- SEXO: <input type="checkbox"/> 1- Masculino <input type="checkbox"/> 2- Feminino	
3- Local de Nascimento (cidade)	4- ESTADO	5- Data Nascimento ____/____/____	6 Nacionalidade
7- CPF	8-RG	9- Certidão de Nascimento	10- Livro
11- ETNIA		12-DEFICIÊNCIA/TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO/ALTAS HABILIDADES.	13- PROGRAMAS SOCIAIS
<input type="checkbox"/> 1-Branca <input type="checkbox"/> 4-Amarela <input type="checkbox"/> 2- Preta <input type="checkbox"/> 5- Indígena <input type="checkbox"/> 3- Parda <input type="checkbox"/> 6- Não declarada		<input type="checkbox"/> 1- Baixa visão <input type="checkbox"/> 4- Deficiência Mental <input type="checkbox"/> 2- Surdez <input type="checkbox"/> 5- Síndrome de Down <input type="checkbox"/> 3-Deficiência Física <input type="checkbox"/> 6- Outros	<input type="checkbox"/> 1-Renda Mínima <input type="checkbox"/> 5-Renda Familiar <input type="checkbox"/> 2- PETI <input type="checkbox"/> 6- Renda cidadão <input type="checkbox"/> 3-Bolsa Familiar <input type="checkbox"/> 7- Outros <input type="checkbox"/> 4- P. Leite NIS: _____
FILIAÇÃO			15- Telefone
14- Nome da Mãe: _____			17- Telefone
16- Nome do Pai: _____			
18 - Recebe escolarização em outro espaço (Diferente da Escola)			
() Recebe () Não Recebe () Reforço escolar () Em hospital () Em domicílio			
19 - Transporte escolar público:		20 - Poder público responsável pelo transporte escolar:	
() Utiliza () Não utiliza		() Municipal () Estadual	
21 - ENDEREÇO DO ALUNO: RUA/AVENIDA/ALAMEDA/TRAVESSA, ETC.			
22- N°	23-COMPLEMENTO	24-BAIRRO	
25- CEP	26- CIDADE	27-UNIDADE DE SAÚDE	
28 - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÕES DE FOTOS E VÍDEOS EM SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS DO MEC, DA SMEC E DOS PROFESSORES:			
SIM () NÃO ()			
29 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ENCAMINHAMENTO PARA UNIDADE DE SAÚDE:			
SIM () NÃO ()			
32- Pessoas autorizadas para a retirada do aluno da escola:			33-Telefone
_____			_____
_____			_____
Eu, abaixo assinado, requeiro a matrícula do (a) aluno (a) acima identificado (a), declarando estar de			

Rua Augusto Astério, s/n°, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



acordo com as normas da escola. Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas nesta ficha, documentos entregues e qualquer dano que este aluno venha a causar ao patrimônio desta Unidade Escolar de Ensino.

Caatiba-BA, ____ de ____ de ____.

ANEXO IV - ATESTADO DE ESCOLARIDADE

1. Identificação da Escola:		
NRE 08	Nome da UEM:	Código:
Endereço: Rua:		Nº:
Município:	Distrito:	Telefone:
Atesto para fins de matrícula que o(a) aluno(a) _____		
(Nome completo sem abreviações)		
Matrícula:	Filho(a) de:	
	Mãe: _____	
RG:	Pai: _____	
CPF:	Data de Nasc.: ____ / ____ / ____	
<input type="checkbox"/> Concluiu:	<input type="checkbox"/> Não Concluiu:	Nível de Ensino:
Série: ____ Est: ____ Ano ____	Série: ____ Est: ____ Ano ____	<input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Infantil
No turno: <input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Ano Letivo: ____ / ____ / ____	
Estando apto a cursar o ano: Série ____ Est. ____ Ano ____	Nível de Ensino: <input type="checkbox"/> Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Infantil	
Com dependências nos componentes curriculares:		
1. _____	2. _____	3. _____

Obs.: _____

Caatiba-BA, ____ de ____ de 2023

Carimbo e Assinatura do Diretor /Vice Diretor ou Secretário Escolar

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.

Email: sec.maiseduacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



- Este documento tem validade por 30 dias, devendo ser substituído pelo Histórico Escolar. O não cumprimento implicará no cancelamento da matrícula.

Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.
Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



SME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 30.800.233/0001-30



CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

01 - JANEIRO							02 - FEVEREIRO							03 - MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07	05	06	07	08	09	10	11	05	06	07	08	09	10	11
08	09	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18
15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28					26	27	28	29	30	31	
29	30	31																		
18 DIAS LETIVOS							9 DIAS LETIVOS							23 DIAS LETIVOS						
04 - ABRIL							05 - MAIO							06 - JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
02	03	04	05	06	07	08	07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10
09	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
30						01														
18 DIAS LETIVOS							22 DIAS LETIVOS							14 DIAS LETIVOS						
07 - JULHO							08 - AGOSTO							09 - SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
02	03	04	05	06	07	08	06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09
09	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30
30	31																			
21 DIAS LETIVOS							23 DIAS LETIVOS							20 DIAS LETIVOS						
10 - OUTUBRO							12 - NOVEMBRO							12 - DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07	05	06	07	08	09	10	11	03	04	05	06	07	08	09
08	9	10	11	12	13	14	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16
15	16	17	18	19	20	21	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23
22	23	24	25	26	27	28	26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30
29	30	31											31							
22 DIAS LETIVOS							20 DIAS LETIVOS							08 DIAS LETIVOS						

UNIDADES

I 13/02 a 24/05 – 67 Dias III 06/09 a 11/12 – 67 Dias
II 25/05 a 05/09 – 66 Dias

TOTAL: 200 DIAS LETIVOS

FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS

- 01/01 Confraternização Universal
- 25/01 Padroeiro da Cidade
- 21/02 Carnaval
- 12/03 Dia do Evangélico
- 01/04 Aniversário da Cidade
- 07/04 Paixão de Cristo
- 21/04 Tiradentes
- 01/05 Dia do Trabalho
- 08/06 Corpus Christi
- 24/06 São João
- 29/06 São Pedro
- 02/07 Independência da Bahia
- 11/08 Dia dos Estudantes
- 07/09 Independência do Brasil
- 12/10 Nossa Sra. Aparecida
- 15/10 Dia dos Professores
- 28/10 Funcionário Público
- 02/11 Finados
- 15/11 Proclamação da República
- 25/12 Natal

LEGENDA

- Férias Coletivas
 - Período de Matrícula
 - Início do Ano Letivo
 - Recuperação Final
 - Ponto Facultativo
 - Sábado Letivo
 - Feriados
 - Jornada Pedagógica
 - Recesso
 - Término do Ano Letivo
 - Ata de Resultados Finais
- UNIDADES
- I Unidade
 - II Unidade
 - III Unidade



Rua Augusto Astério, s/nº, Bairro Centro, Caatiba-Ba.
Email: sec.maiseducacao@gmail.com

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
573D8B713FB3DEFDAE9EA34DA02B6954

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 536/2022

Em 23 de dezembro de 2022

“Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestades Convectivas (chuvas intensas) – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 36/2020.”

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n o 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa 36/2020,

CONSIDERANDO que o Município de Caatiba já vem sofrendo com as fortes precipitações, que no mês de novembro e dezembro atingiu cerca de 300 mm;

CONSIDERANDO que a grande e intensa precipitação pluviométrica, cerca de 160 mm, ocorrida neste Município em 21 e 22 de dezembro e assim permanece até a presente data, provocando fortes enxurradas ocasionando danos e prejuízos públicos e privados em diversas ruas, danificando e destruindo por completo pontes e estradas na zona rural;

CONSIDERANDO que o acesso à zona rural e Distritos encontra-se impossibilitado em razão da queda de pontes e danificação das estradas;

CONSIDERANDO que o desastre trouxe diversos prejuízos às famílias com a perda de móveis, utensílios domésticos, e perdas de animais domésticos;

CONSIDERANDO que os serviços e obras necessárias para restabelecer a normalidade na cidade de Caatiba, em face dos prejuízos públicos provocados pelo desastre, ultrapassam a capacidade econômica do ente público municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Caatiba contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Convectiva (chuvas intensas) – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba

assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo vigorar no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba-Ba, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2022.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO nº 534 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2022 por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 519.800,00 (quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 127 de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município totalizando R\$ 519.800,00 (quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementares

03103 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415.000,00
Total por Ação:	415.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	415.000,00

07107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.037 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.	10.000,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
Total por Ação:	43.000,00

2.044 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV

3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800,00
Total por Ação:	1.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	44.800,00

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

Total por Unidade Orçamentária: 60.000,00

Total Suplementado: 519.800,00

Art. 2º Os recursos para acorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo indicadas, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
18 - Transferencias FUNDEB (60%)	415.000,00
29 - Transferencias de Recursos do FNAS	44.800,00
42 - Royalties/FEP/CFRM	60.000,00
Total	519.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2022.


Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
ESTADO DA BAHIA
ANEXO I - DECRETO Nº 534/2022
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO PROVENIENTE DE RECURSOS
FINANCEIROS ARRECADADOS E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO

R\$ 1,00

Fonte de Recurso	Previsão Inicial da Receita (a)	Arrecadação + Previsão de Arrecadação – 01 a 12/2022 (b)	Valor apurado de excesso de arrecadação e tendência (c)
18 - Transferências FUNDEB (60%)	5.885.000,00	6.309.245,93	424.245,93
29 - Transf de Recursos do FNAS	510.000,00	754.041,69	244.041,69
42 - Royalties/FEP/CFEM	211.600,00	380.298,60	168.698,60
44 - Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	10.000,00	171.782,33	161.782,33
55 - Transf Esp União	0,00	156.371,65	156.371,65
92 – Alienacao de Bens	10.500,00	31.500,00	21.000,00
Total (a)	6.627.100,00	7.803.240,20	1.176.140,20

Fonte de Recurso	Valor utilizado em decretos anteriores (d)	Decreto Atual (e)	Saldo para Abertura de Créditos Adicionais (c) – (d + e)
18 - Transferências FUNDEB (60%)	0,00	415.000,00	0,00
29 - Transf de Recursos do FNAS	199.000,00	44.800,00	9.245,93
42 - Royalties/FEP/CFEM	100.000,00	60.000,00	241,69
44 - Cessão Onerosa - Volumes Excedentes do Pré-Sal	150.000,00	0,00	8.698,60
55 - Transf Esp União	0,00	0,00	11.782,33
92 – Alienacao de Bens	0,00	0,00	156.371,65
Total (a)	449.000,00	519.800,00	207.340,20

Avenida Francisco Viana, 7 – Centro – Caatiba-Bahia - CNPJ. 13.856.372/0001-66

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO Nº 535 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Caatiba para o exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da Lei Municipal de nº 122 de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento de R\$148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), constante do Quadro de Detalhamento da Despesa desta Prefeitura Municipal, aprovado pelo Decreto nº 443 de 30 de dezembro de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.3.90.35.00 / 00 - Serviço de Consultoria	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
03103 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45.500,00	0,00
3.1.90.11.00 / 19 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	45.500,00
3.1.90.13.00 / 18 - Obrigações Patronais	26.100,00	0,00
3.1.90.13.00 / 19 - Obrigações Patronais	0,00	26.100,00
Total por Ação:	71.600,00	71.600,00
2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 18 - Obrigações Patronais	0,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.39.00 / 04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 153 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	82.600,00	82.600,00

Página: 1 de 2

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 02 - Contratacao Por Tempo Determinado	0,00	47.900,00
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.900,00	0,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	17.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	17.000,00
Total por Ação:	64.900,00	64.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	64.900,00	64.900,00
Total Geral:	148.500,00	148.500,00

Art. 2º Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos da redução, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2022.


Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

DECRETO nº 536 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de 685.149,65 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotações.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 127 de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 685.149,65 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com a Lei nº 127/2018, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.14.00 / 00 - Diarias - Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.35.00 / 00 - Serviço de Consultoria	5.000,00
Total por Ação:	23.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	23.000,00

03103 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 22 - Obras e Instalações.	19.000,00
Total por Ação:	19.000,00

2.009 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 95 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.000,00
3.1.90.13.00 / 18 - Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	40.000,00
4.4.90.52.00 / 19 - Equipamentos e Material Permanente	7.500,00
Total por Ação:	354.500,00

2.012 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.043,76
Total por Ação:	35.043,76

Página: 1 de 6

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.355,89
Total por Ação:	22.355,89

2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00

2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
Total por Ação:	23.100,00

Total por Unidade Orçamentária: 468.999,65

03104 - ESPORTE E CULTURA

2.019 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.48.00 / 02 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Fisicas	3.000,00
Total por Ação:	98.000,00

2.027 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 / 214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	108.000,00

07107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.037 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.250,00
3.3.90.32.00 / 00 - Material de Distribuicao Gratuita	18.000,00
Total por Ação:	19.250,00

2.039 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	29.250,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

11109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS

2.051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.800,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	32.800,00

2.035 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	37.800,00

Total Suplementado:	685.149,65
----------------------------	-------------------

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no Art. 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Dotações Anuladas

02102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações.	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

3.001 - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO-PASEP

3.3.90.47.00 / 16 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

03103 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.009 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	33.199,65
3.3.90.30.00 / 04 - Material de Consumo	62.000,00
3.3.90.30.00 / 151 - Material de Consumo	12.000,00
3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39.00 / 04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.900,00
3.3.90.48.00 / 01 - Out..Aux.Finaceiros a Pessoas Físicas	23.000,00
Total por Ação:	309.099,65
2.012 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Total por Ação:	24.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
Total por Ação:	48.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.13.00 / 18 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	1.000,00
4.4.90.52.00 / 01 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.015 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.30.00 / 159 - Material de Consumo	1.000,00
Total por Ação:	2.000,00
2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00 / 153 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
2.017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 152 - Material de Consumo	45.000,00
Total por Ação:	45.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	453.099,65

05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.021 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.32.00 / 02 - Material de Distribuicao Gratuita	10.000,00
3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica.	5.000,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.100,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

	Total por Ação:	30.100,00
2.025 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		29.250,00
	Total por Ação:	29.250,00
2.030 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA		
3.3.90.30.00 / 214 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.32.00 / 214 - Material de Distribuicao Gratuita		9.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.033 - ENFRENTAMENTO DA COVID-19		
3.1.90.04.00 / 214 - Contratacao Por Tempo Determinado		4.500,00
	Total por Ação:	4.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	73.850,00

106106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

107107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.037 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao Por Tempo Determinado		1.000,00
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.000,00
3.3.50.43.00 / 00 - Subvencoes Sociais		1.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica.		5.000,00
3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercicios Anteriores		2.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.044 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV		
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.046 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.000,00
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica.		9.000,00
	Total por Ação:	28.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	48.000,00

11109 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS

2.050 - MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
---	--	--

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

AV FRANCISCO VIANA - Centro

CNPJ: 13.856.372/0001-66 - CEP: 45.130-000 - CAATIBA - BA

3.3.90.30.00 / 24 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Total por Ação:	8.000,00

2.051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00

12110 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	65.200,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	75.200,00

2.035 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	85.200,00

Total Anulado:	685.149,65
-----------------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 19 de dezembro de 2022.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 539/2022

Em 23 de dezembro de 2022

“Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestades Convectivas (chuvas intensas) – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 36/2020.”

A Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa 36/2020,

CONSIDERANDO que o Município de Caatiba já vem sofrendo com as fortes precipitações, que no mês de novembro e dezembro atingiu cerca de 300 mm;

CONSIDERANDO que a grande e intensa precipitação pluviométrica, cerca de 160 mm, ocorrida neste Município em 21 e 22 de dezembro e assim permanece até a presente data, provocando fortes enxurradas ocasionando danos e prejuízos públicos e privados em diversas ruas, danificando e destruindo por completo pontes e estradas na zona rural;

CONSIDERANDO que o acesso à zona rural e Distritos encontra-se impossibilitado em razão da queda de pontes e danificação das estradas;

CONSIDERANDO que o desastre trouxe diversos prejuízos às famílias com a perda de móveis, utensílios domésticos, e perdas de animais domésticos;

CONSIDERANDO que os serviços e obras necessárias para restabelecer a normalidade na cidade de Caatiba, em face dos prejuízos públicos provocados pelo desastre, ultrapassam a capacidade econômica do ente público municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município de Caatiba contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Convectiva (chuvas intensas) – 1.3.2.1.4 conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba

assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo vigorar no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba-Ba, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2022.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL